



DECRETO Nº 2.539 de 30 DE JUNHO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 2.452 de 19 de Junho de 2020 e fixa por ato de competência do Executivo o valor por hectare de terra da zona rural do Município, para fins de cobrança de Imposto sobre Inter-Vivos.

Eduardo Ponquio Martinez, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabatinga

DECRETA:-

Art. 1º. Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, a qualquer título, de bens imóveis e de direitos reais, ficam fixados os valores constantes da tabela abaixo, cabendo ao titular da área, a classificação da terra, para efeitos do enquadramento sempre que o valor for inferior ao abaixo estabelecido:-

Ano	Lavoura - aptidão boa	Lavoura - aptidão regular	Lavoura - aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	R\$19.976,31	R\$18.442,14	R\$16.845,18	R\$15.815,75	R\$13.636,57	R\$12.032,27

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 2.452 de 19/06/2020.

Tabatinga, 30 de Junho de 2021.


Eduardo Ponquio Martinez
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 30 e afixado no Mural da Prefeitura.


Marcelo Galati Lima
Chefe de Gabinete